

LEI Nº 510/87

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, sob o regime da legislação trabalhista, nos termos do artigo 153-da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, observados os salários vigentes no mercado de trabalho.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento, assegurados os recursos na forma da Lei 4320/64 (art, 431.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de agosto de 1987,

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal